

Darth Cleia de Souza Santana

De: agilson santos <agilson_tecnico@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 12 de novembro de 2025 11:58
Para: 2a.sl@codevasf.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025
Processo nº 59520.001014/2025-81-e

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA- CODEVASF SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ªSR/SL.

Agilson Santos de Oliveira, Brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, inscrito no CPF:036.045.055-50 e CFTA 03604505550, residente na Fazenda Lajedinho, S/N, Zona Rural de Capim Grosso - BA, vem pelo presente apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A presente impugnação é tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame, conforme o Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e o edital, que estabelece o prazo até 12/11/2025.

DA IMPUGNAÇÃO PARCIAL

O Edital em seu item 10.4 (Qualificação Técnica) e em seu item 9, não prevê a inscrição dos licitantes em Conselhos de classe profissional, bem como não prevê a necessidade de um responsável técnico na execução do serviços . Ocorre que para os itens 01,04,05 e 06, os cursos devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis em seu conselho de classe.

Para o item 05 especificamente, os profissionais que podem atuar são: Engenheiro Agrônomo, Zootecnista, Médico Veterinário ou Técnico Agrícola/Agropecuária, com inscrição no CREA, CRMV, CRBio e CFTA. respectivamente.

A apicultura é considerada uma atividade de Risco na Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura - NR-31, e portanto o item 05 do pregão 90008/2025, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado/qualificado .

Ante o exposto, requeremos que seja exigida a inscrição dos licitantes e dos responsáveis técnicos no conselho de classe da categoria, compatível com o objeto licitado para o **item 5**.

Termos em que, pede e espera JUSTO deferimento

Atenciosamente,

Agilson Santos de Oliveira
Capim Grosso - BA, 12 de novembro de 2025.